RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO REFERENTE.

Parecer Nº 0076/2021/CI

EXERCÍCIO	2021	**MODALIDADE**	DISPENSA DE LICITAÇÃO	7/2021-016A
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo		
SUBELEMENTO	33.90.30.07	Gêneros Alimentícios		
SUBELEMENTO	33.90.30.21	Material de Copa e Cozinha		
SUBELEMENTO	33.90.30.22	Material de Limpeza, Produto de Higienização		

1

ERNANDES PORTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Jarbas Passarinho, 800, Centro, Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará**, responsável pelo Controle Interno do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS-PA**, nomeado nos termos do PORTARIA **007/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo 7/2021-016A**, referente à modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** celebrado e, por este têm-se o seguinte:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados

favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

> *1º – A Unidade orçamentária requerente justifica sua solicitação tendo como base o que preconiza o Inciso II, da Lei 8.666/93, com valores atualizados pelo Decreto 9.412/2018, os quais descreveram:*
>
> *Observou-se a dotação orçamentaria, conforme a LOA Lei Orçamentaria Anual Nº 471/2019 de 12 de dezembro de 2019.*
>
> ***Art. 24: É dispensável a licitação:***
> ***[...]***
> ***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

DA MOTIVAÇÃO DO CERTAME

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de **Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL para a referida contratação pela modalidade dispensa licitação, autorizando início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.**

O presente certame visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS** visando atender as demandas das Unidades Administrativas, onde os serviços são de estrema importância em toda a sede e zona rural do munícipio.

Por fim, confirmo haver no orçamento vigente dotação orçamentária neste exercício financeiro para a realização da pretensa despesa.

DO CERTAME LICITATÓRIO

Conforme cotação de preço realizada pelo setor responsável, a presente despesa possui total acima do valor estabelecido pelo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e, desta forma, visando prevenir

de gastos em desacordo com o regramento licitatório, dar transparência nos gastos públicos, e, também, praticar o menor preço de mercado, torna-se necessária a realização de procedimentos licitatórios para regulamentação das referidas aquisições.

DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

Dados os procedimentos legais estabelecidos no parágrafo anterior, foi realizada a análise de habilitação e inabilitação, conforme minudências constantes na Ata de realização do referido certame, foi (foram) dada (as) por vencedora (as) a (as) empresa (as) ou pessoa (as) física (as) abaixo relacionada (as) com o (os) respectivo (os) valor (es) total (ais) vencido (os): E

DISPENSA LICITAÇÃO 7/2021-016A			
CONTRATO	**UNI. GESTORA**	**FORNECEDOR**	**VALOR ADJ - R$**
20210081	PMBJT	RM COSTA DE ARAUJO COMERCIO EIRELI-ME	42.970,29
20210082	FMS	RM COSTA DE ARAUJO COMERCIO EIRELI-ME	48.097,49
20210083	FMAS	RM COSTA DE ARAUJO COMERCIO EIRELI-ME	10.111,77
20210083A	FME	RM COSTA DE ARAUJO COMERCIO EIRELI-ME	11.491,05
20210083B	FUNDEB	RM COSTA DE ARAUJO COMERCIO EIRELI-ME	7.481,40
		Total Adjudicado	**120.152,00**

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

Avenida Jarbas Passarinho S/N – Centro – Bom Jesus do Tocantins-Pa
CEP: 68.525-000 – Fone/Fax: (94) 3341-1150/1125
CNPJ: 22.938.757/0001-63

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Ernandes Porto de Oliveira
Controle Interno

ERNANDES PORTO DE OLIVEIRA:70457182253

Assinado de forma digital por ERNANDES PORTO DE OLIVEIRA:70457182253
Dados: 2021.12.16 15:50:33 -03'00'

Avenida Jarbas Passarinho S/N – Centro – Bom Jesus do Tocantins-Pa
CEP: 68.525-000 – Fone/Fax: (94) 3341-1150/1125
CNPJ: 22.938.757/0001-63